



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/ AL
Gabinete da Vereadora Thais Viana Canuto
gabinete.thaiscanuto@gmail.com

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 19/05/2022.

Thais Canuto

1º Secretário

INDICAÇÃO PARLAMENTAR DE Nº 038 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Vereador Tayronné Henrique

A Vereadora Thais Canuto no uso das suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta Casa Legislativa a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito.

- Que a Prefeitura Municipal de Pilar crie o Programa Municipal de Assistência Judiciária Gratuita no município de Pilar.

JUSTIFICATIVA

Nem todos os habitantes de Pilar possuem condições financeiras e conhecimento jurídico suficientes para conquistar o direito fundamental de acesso à Justiça. Por esta razão, é de grande importância a criação do **Programa Municipal de Assistência Judiciária Gratuita em Pilar**, que ofertará maior e melhor garantia de direitos para os que precisam ter acesso a consultas, assessoramentos e serviços jurídicos.

O Programa tem o propósito de combater os fatores de marginalização garantindo a efetividade ao dever constitucional de acesso ao direito e à jurisdição para quem não dispõe de meios para pagar pelos serviços profissionais de um advogado. Tudo isso, sem retirar competências da Defensoria Pública, União e Estados-membros.

Constituição Federal, Art. 23, parágrafo X:

Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

O inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal (CF) prescreve que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, consagrando o caráter de garantia constitucional ao que fora ali previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/ AL
Gabinete da Vereadora Thais Viana Canuto
gabinete.thaiscanuto@gmail.com

Conforme o disposto no artigo 134 da CF, a Defensoria Pública brasileira é responsável pela prestação da assistência jurídica; porém, a demanda é superior à capacidade de atendimento, com isso muitas pessoas possuem dificuldade a integralidade da assistência jurídica e do acesso à Justiça.

Considerando problemas orçamentários, estruturais e o número reduzido de defensores públicos para atender a demanda nos municípios brasileiros, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 9 votos a 1, que os municípios podem sim, editar leis que criem serviços de assistência jurídica, durante julgamento realizado no dia 3 de novembro de 2021.

O **Programa Municipal de Assistência Judiciária Gratuita em Pilar** vai além de ajudar pessoas carentes a conquistar o direito fundamental de acesso à Justiça; ele certamente atenderá demandas prioritárias na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dos vulneráveis como: pessoas com deficiência, idosos e mulheres; e viabilizará a inserção e reinserção de advogados no mercado de trabalho em Pilar e estágios para estudantes de Direito.

OBS: Em anexo segue um Projeto de Lei sobre o assunto para servir de base para a criação do programa.

Pilar, Alagoas 17 de maio de 2022

Thais Canuto

THAIS VIANA CANUTO
VEREADORA